



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA  
Rua Henrique Üebel, 437 – Centro – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

**Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 74/2024**

Prezado Presidente e  
Prezados vereadores:

Estamos solicitando autorização legislativa para viabilizar a manutenção da Brigada Militar em nosso Município, através de convênio a ser firmado com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

Nesse sentido foi solicitado apoio ao Município de Westfália, no sentido de renovar o convênio já firmado desde 2001, mantendo a cedência do prédio da Brigada, a manutenção do mesmo e também as despesas de telefone, água, luz, acesso à internet e taxas de coleta de lixo.

Entendemos por bem, pedir autorização legislativa nos moldes acima, para o bom andamento das atividades da Brigada Militar no Município de Westfália, sempre garantindo a segurança de nossos cidadãos.

Solicitamos a análise e a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**JOACIR ANTÔNIO DOCENA**  
**Prefeito de Westfália**

Sr. Jucimar Oneide Docena  
MD Presidente de Câmara de Vereadores  
WESTFÁLIA – RS.



**Projeto de Lei nº 74, de 30 de outubro de 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM A BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul com vistas a manutenção da unidade da Brigada Militar em Westfália.

**Art. 2º** para os fins de que trata esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a ceder mediante cessão de uso especial o que segue:

- a) disponibilizar o prédio localizado na Rua Henrique Uebel, s/nº, Bairro Centro, Westfália, de aproximadamente 70m2 (setenta metros quadrados), para Unidade da Brigada Militar no Município;
- b) arcar com as despesas de manutenção do imóvel cedido;
- c) arcar com o pagamento das despesas mensais de luz, água, telefone, internet e taxas de lixo;

**Art. 3º** A cessão de uso terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser revogada a critério de ambas as partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** Aplicam-se ao Convênio as cláusulas e condições constantes na minuta de convênio anexa, que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária específica da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2024.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA  
Rua Henrique Üebel, 437 – Centro – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

## ANEXO I



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA BRIGADA MILITAR CRPO VALE DO TAQUARI

#### MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA, inscrito no CNPJ sob o número 04.215.147/0001-50, com sede administrativa na Rua Henrique Uebel, nº 437, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Joacir Antônio Docena, inscrito no CPF nº 651.127.840-91, e portador da cédula de identidade RG nº 7053472622, doravante denominado CEDENTE e de outra parte a BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE

DO SUL, neste ao representada pelo Sr. Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio – DLP da Brigada Militar, Sr. Tenente Coronel PM REGINALDO Luciano Silveira, doravante denominada CESSIONÁRIA, celebram a presente CESSÃO DE USO, a (o) qual, além das normas legais aplicáveis a espécie, reger-se-á pelas cláusulas e estipulações a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Cessão tem por objetivo o empréstimo gratuito à CESSIONÁRIA, de um prédio localizado na Rua Henrique Uebel, SN, bairro Centro, Westfália, de aproximadamente 70m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O bem imóvel recebido, destina-se à Brigada Militar, GPM de Westfália, de acordo com as normas próprias da Corporação, como se propriedade do Estado fosse.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da presente Cessão é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A devolução do bem imóvel, objeto do presente contrato, far-se-á no estado em que se encontrar (de inservibilidade ou não)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA  
Rua Henrique Üebel, 437 – Centro – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

após comunicação escrita da CESSIONÁRIA à CEDENTE, quando aquela entender não ser mais de utilidade e/ou ter findado a atividade para a qual o mesmo foi destinado.

CLÁUSULA QUINTA: A manutenção total do bem imóvel, objeto desta Cessão, bem como as despesas de luz, água, telefone e taxas de lixo, serão as expensas da CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA: O Foro da Fazenda Pública é o competente, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Cessão.

E por assim estarem ajustados, assinam a presente Cessão em duas vias, de igual teor e forma, junto com as testemunhas.

Westfália, RS, xxxxxxxxx

Nome e assinatura do Cedente

Nome e assinatura da Cessionária

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_, RG nº

2. \_\_\_\_\_, RG nº